



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de Janeiro de 2002



Série

Número 5

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DA MADEIRA**Aviso**

Por despacho de 2001/10/01, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Madeira:

- CARMELITA PONTES LIRA, aposentada, renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de seis meses, para a continuação do exercício de funções públicas como Auxiliar Administrativo, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2001.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 17 de Outubro de 2001.

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel Soares Gomes Oliveira

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE JUVENTUDE

Aviso

Por meu despacho de 7 de Dezembro de 2001, e ao abrigo da delegação de competências constante da alínea q) do n.º 2 do Despacho n.º 8/2001, de 29 de Maio de 2001, do Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos, cessa, com efeitos à data do despacho, o contrato a termo certo celebrado com o Monitor de Viola, João Ascensão de Reis Andrade, em 15 de Outubro de 2001, por este Instituto, com o fundamento na incompatibilidade de funções.

Isento de visto prévio da S.R.M.T.C.

Funchal, 28 de Dezembro de 2001.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA, Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional dos Recursos Humanos de 30 de Novembro de 2001, foi celebrado contrato administrativo de provimento, com o Sr. João Carlos Vieira Álvares, com início a 30/11/2001 e pelo período de um ano, prorrogável, para a categoria de Estagiário da carreira Técnica, no Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», Instituto de Juventude da Madeira, com a remuneração mensal correspondente ao índice 215, e na sequência de concurso externo de ingresso, publicado por aviso no J.O.R.A.M., II, n.º 141, de 23 de Julho de 2001.

Funchal, 28 de Dezembro de 2001.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA, Dalila Maria Müller Câmara Camacho

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2001-12-27, ao abrigo do n.º 10 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ:

- MARIA FILOMENA DE SOUSA CALDEIRA SERRÃO, nomeada provisoriamente como Auxiliar de Limpeza do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais – exonerada da referida categoria, com efeitos a partir de 2002-01-01, inclusive.

Funchal, 27 de Dezembro de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, em exercício, Francisco António Clode de Sousa

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**Aviso**

ÍNDICE PONDERADO DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA

BASE 100 – JAN DE 1977

MESES: Janeiro a Junho de 2001

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o ponto 1 do Artº 12º do Decreto Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/87/M (DR nº 207 - I Série de 9/SET/87), publica-se o valor do índice ponderado de custo de mão-de-obra para a Região Autónoma da Madeira relativo aos meses acima indicados, homologados por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

QUADRO I

| MÊS/ANO | ÍNDICE |
|----------------|---------|
| JANEIRO/2001 | 2.221,6 |
| FEVEREIRO/2001 | 2.221,6 |
| MARÇO/2001 | 2.221,6 |
| ABRIL/2001 | 2.221,1 |
| MAIO/2001 | 2.221,1 |
| JUNHO/2001 | 2.221,1 |

Os encargos que afectam o índice agora publicado apresentam o valor de 113,19%

Anotações:

Os índices publicados, estão afectos de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguro de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Feriados, Faltas Remuneradas, Inactividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por caducidade dos contratos a termo e a prazo, Medicina no Trabalho, Formação Profissional, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O Subsídio de Refeição, a partir de Abril de 1990, é considerado parte integrante do custo do salário-horário.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

Aviso

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o ponto 1 do Artº 12º do Decreto Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/87/M (DR nº 207 - I Série de 9/SET/87), publicam-se os valores dos índices de custo de

cimento ensacado e gasóleo (Base 100 – Agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), relativos aos meses de Janeiro a Junho de 2001, homologados por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO ENSACADO E GASÓLEO
Base 100: Agosto de 1983

| MÊS/ANO | ÍNDICES | |
|------------------|------------------|---------|
| | CIMENTO ENSACADO | GASÓLEO |
| . JANEIRO/2001 | 210,2 | 408,6 |
| . FEVEREIRO/2001 | 213,9 | 410,1 |
| . MARÇO/2001 | 214,5 | 410,1 |
| . ABRIL/2001 | 214,5 | 410,1 |
| . MAIO/2001 | 214,5 | 410,1 |
| . JUNHO/2001 | 214,5 | 410,1 |

Os índices Base 100 Agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de Agosto de 1983 (inclusivé).

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL
Base 100: Janeiro de 1999

| | CIMENTO A GRANEL |
|------------------|------------------|
| . JANEIRO/2001 | 103,9 |
| . FEVEREIRO/2001 | 104,6 |
| . MARÇO/2001 | 104,8 |
| . ABRIL/2001 | 104,8 |
| . MAIO/2001 | 104,8 |
| . JUNHO/2001 | 104,8 |

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - Janeiro de 1999), aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de Janeiro de 1999 (inclusivé).

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇASOCIALDAMADEIRA

Despacho

Subdelegação de Competências

1 - No uso dos poderes que me foram concedidos pelo n.ºs 5 e 11 da Deliberação do Conselho de Administração, de 8 de Fevereiro de 2001, publicada no Jornal Oficial n.º 117, II Série, de 19 de Junho de 2001, e ao abrigo no disposto nos artigos 35º a 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto- Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, na Chefe de Divisão de Gestão e Formação de Pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, Cristina Paula Pereira de Andrade Spínola, a competência para:

- 1.1 - Autorizar o processamento do abono para falhas nos períodos de substituição dos respectivos titulares, nos termos legais;
- 1.2 - Autorizar os pedidos de atribuição e indeferimento de prestações familiares

relativas a pessoal abrangido pelo regime jurídico da função pública;

- 1.3 - Autorizar o processamento das despesas relacionadas com ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte a que houver lugar;
- 1.4 - Autorizar a progressão na categoria, com a consequente mudança de escalão, de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- 1.5 - Autorizar a concessão das regalias previstas na lei aos trabalhadores estudantes, bem como a dispensa para amamentação e aleitação prevista na lei da maternidade e da paternidade;
- 1.6 - Solicitar a verificação domiciliária de doença, bem como a submissão a Junta Médica dos funcionários e agentes, nos termos dos artigos 33º a 37º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 1.7 - Emitir declarações ou certidões relacionadas com a situação jurídico-profissional dos funcionários, agentes e pessoal contratado, bem como outras certidões no âmbito da sua área de actuação;
- 1.8 - Solicitar à Caixa Geral de Aposentações a contagem de tempo de serviço a requerimento do interessado;
- 1.9 - Assinar correspondência no âmbito da gestão da Divisão de Gestão e Formação de Pessoal quando não dirigida aos seus órgãos máximos de direcção ou outra entidades.

2 - Consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências praticados pelo subdelegado desde 10 de Outubro de 2001 até à data de publicação do presente despacho.

3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 21 de Dezembro de 2001.

A VOGALDO CONSELHODE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves de Freitas

Despacho

Subdelegação de Competências

1 - No uso dos poderes que me foram concedidos pelo n.ºs 2.2 e 11 da Deliberação do Conselho de Administração, de 8 de Fevereiro de 2001, publicada no Jornal Oficial n.º 117, II Série, de 19 de Junho de 2001, e ao abrigo no disposto nos artigos 35º a 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto- Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,

subdelego, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director de Serviços de Acção Social do Centro de Segurança Social da Madeira, Carlos Alberto Freitas Andrade, a competência para:

- 1.1 - Assinar toda a correspondência para Tribunal, designadamente, Relatórios Sociais;
 - 1.2 - Autorizar os processos de ajuda domiciliária;
 - 1.3 - Autorizar a inscrição de idosos em Centros de dia/Convívio;
 - 1.4 - Assinar as declarações das famílias de acolhimento para fins de acção social escolar;
 - 1.5 - Assinar as guias de pagamento e o imposto de selo dos contratos das famílias de acolhimento;
 - 1.7 - Autorizar prestações sociais, designadamente, subsídios de cooperação familiar, apoio económico a idosos, géneros alimentícios, próteses, até ao montante de 50.000\$00, por utente/mês e até ao máximo de 6 meses;
 - 1.8 - Confirmar e despachar folhas de presença e de ajudas de custo dos funcionários afectos à Direcção de Serviços da Acção Social.
- 2 - Autorizar o Director de Serviços da Acção Social a rever as competências conferidas no Despacho de Delegações de Competências publicado no Jornal Oficial n.º 142, II Série, de 24 de Julho de 2001.
- 3 - Consideram-se expressamente ratificados todos os actos que se mostrem conformes à presente subdelegação de competências praticados pelo subdelegado desde 1 de Julho de 2001 até à data de publicação do presente despacho.
- 4 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 21 de Dezembro de 2001.

A VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

Despacho

Subdelegação de Competências

No uso dos poderes que me foram concedidos pelo n.ºs 8 e 11 da Deliberação do Conselho de Administração, de 8 de Fevereiro de 2001, publicada no Jornal Oficial n.º 117, II Série, de 19 de Junho de 2001, e ao abrigo do disposto nos artigos 35º a 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, no Director de Serviços Financeiros, nomeado em substituição, licenciado Emanuel Gregório Abreu de Freitas, a competência para:

- 1 - Autorizar os pagamentos de todas as despesas legalmente constituídas.

- 2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Dezembro 2001, ficando ratificados todos os actos praticados até à data da sua publicação.

Centro de Segurança Social da Madeira aos 13 de Dezembro de 2001.

A VOGALDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria da Luz Gonçalves de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, de 3 de Janeiro de 2002, procede-se à publicação, nos termos do n.º 2 do art. 38º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21/11, aplicado à RAM, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16/09, da relação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abrangidos pela concessão de paralelismo pedagógico.

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

CONCELHO DO FUNCHAL
Externato da Apresentação de Maria a)
Escola Salesiana de Artes e Ofícios a)
Externato Nun' Álvares a)
Externato do Bom Jesus a)
Externato Júlio Dinis a)
Externato Princesa D. Maria Amélia a)
Externato Adventista do Funchal a)

CONCELHO DACALHETA
Externato de S. Francisco de Sales a)

CONCELHO DE CÂMARA DE LOBOS
Externato do Espírito Santo a)

CONCELHO DE MACHICO
Escola de Sant' Ana – Externato a)

CONCELHO DE SANTANA
Escola da Sagrada Família – Externato a)

CONCELHO DO PORTO MONIZ
Escola de Santa Maria Madalena – Externato a)

2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

CONCELHO DO FUNCHAL
Externato de Apresentação de Maria a)
Colégio de Santa Teresinha a)

ENSINO SECUNDÁRIO

CONCELHO DO FUNCHAL
Escola da Apel a)

Paralelismo pedagógico, por um ano até 2001/2002 (inclusivé)

Funchal, 3 de Janeiro de 2002.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | | |
|-------------------------------|--------------|--------------------|-------------|
| Uma lauda | € 14,74 cada | € 14,74 | 2 955\$00; |
| Duas laudas | € 16,08 cada | € 32,16 | 6 448\$00; |
| Três laudas | € 26,40 cada | € 79,20 | 15 878\$00; |
| Quatro laudas | € 28,13 cada | € 112,52 | 22 558\$00; |
| Cinco laudas | € 29,20 cada | € 146,00 | 29 270\$00; |
| Seis ou mais laudas | € 35,51 cada | € 213,06 | 42 715\$00. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

| | Anual | | Semestral | |
|-----------------------|---------|------------|-----------|-----------|
| Uma Série | € 24,31 | 4 874\$00 | € 12,18 | 2 442\$00 |
| Duas Séries | € 46,84 | 9 391\$00 | € 23,39 | 4 689\$00 |
| Três Séries | € 57,20 | 11 468\$00 | € 28,57 | 5 728\$00 |
| Completa | € 66,98 | 13 428\$00 | € 33,46 | 6 708\$00 |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.